

## **Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2109, de 27 de junho de 2014**

Dispõe sobre atribuição de competência ao IGAM, na condição de Secretaria Executiva do FHIDRO, para a prática dos atos que menciona.

**(Publicação - Diário do Executivo - “Minas Gerais” - 28/06/2014)**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e a **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS – IGAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos IV e VI, da Lei nº 12.584/97; considerando o disposto no art. 7º, §2º, da Lei nº 15.910/05, no art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº45.230/09, no art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 44.314/06 e no art. 207, inciso XV, da Lei Delegada nº 180/11,<sup>[1] [2] [3] [4] [5]</sup>

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica atribuída privativamente ao IGAM, na condição de Secretaria Executiva do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO, o exercício da competência para a prática dos seguintes atos:

- I - Convocar as reuniões do Grupo Coordenador do Fundo; e
- II - Secretariar as reuniões do Grupo Coordenador do Fundo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2014.

**Alceu José Torres Marques**

Secretário de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**Marília Carvalho de Melo**

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

<sup>[1]</sup> [Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997.](#)

<sup>[2]</sup> [Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005.](#)

<sup>[3]</sup> [Decreto nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009.](#)

<sup>[4]</sup> [Decreto nº 44.314, de 07 de junho de 2006.](#)

<sup>[5]</sup> [Lei Delegada nº 180, de 20 de Janeiro de 2011.](#)